

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DE RIO DOS INDIOS – RS.**, Poder Legislativo - Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 03.193.334.0001/17, com sede nesta cidade, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Presidente Sr. **CLAUDIR PALUDO**, e, de outro lado, **POMPEU DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.869.090/0001-14, neste ato representada por seu sócio, **EDUARDO POMPEU DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS 84.765-B., residente e domiciliado na Av. Pe. Manoel Gomes Gonzáles 877, apto. 32, Nonoai – RS., doravante denominada de **CONTRATADA**, têm, como justo e contratado o que segue, e mediante as cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria jurídica em geral, assim entendida como a confecção de pareceres em processos administrativos e legislativos, elaboração, estudo e exame de projetos, participação em sessões, atendimento ao público em geral, assessoramento técnico à Presidência, às comissões e aos vereadores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Contrato é firmado para o período compreendido entre 01/01/2021 a 31/03/2021.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do presente Contrato, é de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), a ser pago até o quinto dia subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal. O valor será depositado na conta bancária nº **38.042513.0-7, Banrisul S/A., agência 0753**, em nome de Eduardo Pompeu da Silva. Qualquer atraso que se verifique no pagamento, será acrescido de juros de 1% ao mês, respeitada a periodicidade diária ou mensal, conforme determina a legislação vigente;

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Constitui direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constitui obrigações da **CONTRATANTE** efetuar o pagamento ajustado e da **CONTRATADA** prestar o serviço na forma ajustada;

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai – RS, como competente para dirimir questões relativas a este Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio dos Índios, 04 de janeiro de 2021.

**Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios**  
**CLAUDIR PALUDO**  
Presidente  
**CONTRATANTE**

**Pompeu da Silva Advogados Associados**  
**EDUARDO POMPEU DA SILVA**  
Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: